



Brasília, 09 de abril de 2018.

CONCORRÊNCIA Nº 01/2018 – PEDIDO DE ESCLARCIMENTO Nº 01/2018

PERGUNTA 1

Com relação ao Quesito 4 - Análise de Mídia, na página 95 é mencionado que as Licitantes devem elaborar Análise de Mídia do período de 30 dias, sem especificar as datas de início e fim. Já na página 99, as datas de início e fim da Análise de Mídia estão em branco. Assim, indagamos: qual o período a ser considerado na Análise de Mídia?

RESPOSTA 1

O período de 30 dias é o mínimo para a análise, que não deve ultrapassar o período de 90 dias, no ano de 2018. A escolha do período analisado fica a critério da licitante.

PERGUNTA 2

Ainda com relação à Análise de Mídia, indagamos: quais os veículos a serem analisados? As análises serão somente de veículos impressos ou também as versões online? As redes sociais também terão que ser analisadas?

RESPOSTA 2

A exposição na mídia, conforme subitens 2.5.4 e 3.9.1 do Anexo I “B” do Edital, se refere a análise da cobertura jornalística. Desta forma, devem ser analisados apenas os veículos impressos e suas versões online

PERGUNTA 3

O Edital, em vários pontos, menciona que a Licitação é do Tipo Técnica x Preço - 60 x 40, inclusive no Anexo I - Projeto Básico, item 5 - Da Modalidade licitatória e Critério de Julgamento - mencionando de forma enfática com base na legislação e todo o embasamento jurídico do edital que a modalidade será Técnica x Preço. Contudo, por exemplo, na página 102, itens 3.1 e 3.1.1, local onde é estabelecida a forma de apresentação da Proposta de Preço, é mencionado que as Licitantes devem oferecer percentual de desconto e na página 103, item 4.2.1 é mencionado também % (porcentagem) de desconto. Estas menções são conflitantes com o tipo Técnica x Preço. Assim, indagamos: é correto o entendimento de que a licitação é do Tipo Técnica x Preço (60 x 40)? Em caso afirmativo, como será o modelo de proposta de preços a ser apresentado pelas Licitantes?

RESPOSTA 3

Sim, está correto o entendimento. A Concorrência é do tipo “Técnica e Preço” com valoração de 60% para as propostas técnicas e 40% para as propostas de preço. De acordo com o subitem 7.1.4 do Edital, as licitantes devem apresentar propostas de preço conforme o Anexo II do Edital, remetendo um desconto linear sobre os valores máximos apresentados no Anexo V do Edital (Planilha Estimativa de Preços) - o Valor Total Anual da planilha apresentada pela licitante na proposta de preço será o valor considerado para cálculo da Nota de Preço (NP).